



## LEI Nº 717/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Calçado para os exercícios de 2025 até 2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, submete a apreciação do Egrégio poder Legislativo Municipal, baseada pela constituição da Republica Federativa do Brasil, pela constituição Federal do Estado de Pernambuco e pela Lei orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos aos **Secretários Municipais de Calçado**, Estado de Pernambuco durante os exercícios de 2025/2028, - os Secretários, nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I – O valor do Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Calçado, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil).

**Art. 2º** - O valor do subsídio constante do art. 1º, desta Lei, poderão anualmente ser reajustados até o índice oficial atribuído à inflação nacional da moeda corrente no País, se houver, ou, na mesma proporção do reajuste dado aos servidores efetivos administrativos do Município, sem acumulação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias constantes do orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora, em 03 de Maio de 2024.

**Severino Ramos dos Santos Silva**  
Presidente

**José Carlos Macário dos Santos**  
1º Secretário

**Cleidson Arnobio de Freitas Silva**  
2º Secretário